



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 1

PRIMEIRA REUNIÃO DO JURI DO PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE UM ESTAGIÁRIO, NO ÂMBITO DA 6.ª EDIÇÃO-2.ª FASE DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL), COM LICENCIATURA EM GESTÃO

-----Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezanove, pelas 10:00 horas, no edifício dos Paços do Município de Vila Velha de Ródão reuniu, pela primeira vez, o júri do procedimento recrutamento acima referido, nomeado por despacho n.º 092/2019 do Sr. Presidente de Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, de 3 de outubro de 2019, constituído da seguinte forma: Presidente do Júri: Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; Vogais efetivos: Paulo Belo Martins e Maria Lucília Carmona Pinto, Técnicos Superiores na Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão. A Presidente iniciou os trabalhos começando por designar o secretário, que será o primeiro vogal efetivo. -----

-----De seguida o júri procedeu à análise da situação concreta objeto do concurso e à definição dos critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção a aplicar, bem como do sistema de classificação final, incluindo as respetivas fórmulas, que se encontram em folhas anexas à presente ata e que dela fazem parte integrante, tendo passado, de seguida, à elaboração do aviso de abertura. -----

-----Mais foi deliberado dar cumprimento ao disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril.-----

--- Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri:-----

Presidente: Fernanda Neves

1.º Vogal Efetivo: Paulo Belo Martins

2.º Vogal Efetivo: Maria Lucília Carmona Pinto



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRA REUNIÃO DO JURI DO PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE UM ESTAGIÁRIO, NO ÂMBITO DA 6.ª EDIÇÃO-2.ª FASE DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL), COM LICENCIATURA EM GESTÃO

ANEXO À ATA N.º 1 DO JÚRI

Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

1 - AVALIAÇÃO CURRICULAR- AC

- a) Habilitação académica – HA
- b) Classificação final obtida – CFO
- c) Formação Profissional – FP
- d) Experiência Profissional – EP

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC=(HA+CFO+FP+EP)/4$$

HA – Habilitação Académica:

Habilitação superior* à legalmente exigida 16 valores

Habilitação legalmente exigida 15 valores

* Em áreas relacionadas com a atividade para a qual se pretende contratar

CFO – Classificação Final Obtida:

É considerada a classificação obtida na licenciatura

FP – Formação Profissional:

São consideradas as ações e cursos de formação, devidamente comprovados, relacionados com a área de atividade para a qual se pretende contratar, nos seguintes termos:

- a) Sem formação 12 valores
- b) Formação inferior ou igual a 35 horas:14 valores;



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- c) Formação superior a 35 horas e inferior ou igual a 70 horas: 16 valores;
- d) Formação superior a 70 horas: 18 valores.

EP - Experiência Profissional

- a) Sem experiência: 12 valores;
- b) Experiência inferior a um ano: 14 valores;
- c) Experiência igual ou superior a um ano e inferior a 3 anos: 16 valores
- d) Experiência superior a 3 anos: 18 valores

2 - ENTREVISTA INDIVIDUAL – EI

Visa avaliar de forma objetiva e sistemática a capacidade de integração, a orientação para os resultados, a motivação e a atitude dos candidatos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EI = (CI + OR + M + A) / 4$$

Em que:

CI = capacidade de integração

OR = orientação para os resultados

M = motivação

A = atitude

Capacidade de Integração

Avalia a capacidade do candidato se integrar numa equipa de trabalho.

Valoração: Insuficiente: 4 valores; Reduzido: 8 valores; Suficiente: 12 valores; Bom: 16 valores; Elevado: 20 valores.

Orientação para os resultados

Avalia a capacidade dos candidatos cumprirem os objetivos pré-definidos.

Valoração: Insuficiente: 4 valores; Reduzido: 8 valores; Suficiente: 12 valores; Bom: 16 valores; Elevado: 20 valores.



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Motivação

Avalia o percurso do candidato (através do seu currículo) e o seu interesse e motivação para ocupar o lugar.

Valoração: Insuficiente: 4 valores; Reduzido: 8 valores; Suficiente: 12 valores; Bom: 16 valores; Elevado: 20 valores.

Atitude

Avalia o comportamento do candidato face à capacidade de interagir com os outros, gerir conflitos e a sua capacidade de persuasão e confiança.

Valoração: Insuficiente: 4 valores; Reduzido: 8 valores; Suficiente: 12 valores; Bom: 16 valores; Elevado: 20 valores.

3 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Classificação Final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC*40\%+EI*60\%$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

Preferência aos candidatos residentes na área do município

Em situações de igualdade de valorização, tem preferência os candidatos residentes na área do município de Vila Velha de Ródão.